



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

DECRETO MUNICIPAL Nº 025, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

Fixa preço da hora/máquina para serviços prestados pelo Poder Público e dá outras providências.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, conforme decisão do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Derrubadas, em reunião ordinária do dia 19/10/2017,

DECRETA

Art. 1º - Ficam estipulados os seguintes preços dos serviços executados pela Prefeitura Municipal de Derrubadas, a contar de 1º de novembro de 2017:

Máquina/Serviço	Unidade	Valor em R\$
Motoniveladora	h/m	75,00
Trator agrícola:		
a) Plantio (sorgo)	h/m	70,00
b) Plantio (milho e soja)	h/m	80,00
c) Plantio (plantadeira hidráulica 15 linhas)	h/m	70,00
d) Plantio (Plantadeira hidráulica 17 linhas)	h/m	70,00
e) Silagem	h/m	85,00
Retro-escavadeira	h/m	75,00
Escavadeira Hidráulica	h/m	180,00
Espalhador de esterco caminhão	carga	15,00
Espalhador de esterco líquido	h/m	70,00
Esgotamento de fossa e poço negro	unidade	50,00
Preparo de solo	h/m	80,00
Compactação de silagem	h/m	70,00
Roçadeira e segadeira	h/m	70,00
Espalhador de calcário	ton	8,00
Deslocamentos:		
a) Veículos	Km	0,60
b) Caminhões	Km	1,00

Parágrafo único: Fica estipulado o preço mínimo para os serviços realizados por equipamentos da patrulha agrícola no valor de uma hora/máquina.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

Art. 2º - O valor expresso terá validade enquanto não houver alteração nos custos de manutenção no setor que justifique a majoração do atual preço.

Art. 3º - A execução dos serviços pela Prefeitura Municipal de Derrubadas, está condicionada a inexistência de débitos em nome do requerente junto ao setor da tesouraria desta Prefeitura.

Art. 4º - Os serviços solicitados serão executados de acordo com a programação prévia realizada pela Secretaria de Obras Viação e Transporte e/ou Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

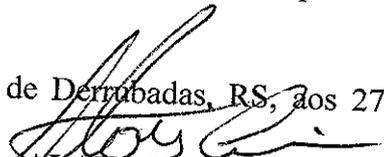
Art. 5º - Permanecerão inalterados os preços dos serviços não afetados por força do presente Decreto.

Art. 6º - O valor da hora/máquina fixado neste Decreto, terá desconto na ordem de 20% (vinte por cento) para pagamento efetuado até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços.

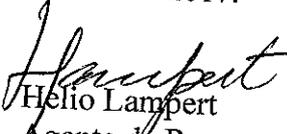
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/11/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, RS, aos 27 dias do mês de outubro de 2017.


ALAIR CEMIN
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Aos 27/10/2017.


Hélio Lampert
Agente de Recursos Humanos.

